



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito

SEROPÉDICA
JUNTOS PELO PROGRESSO

LEI Nº 368/09

Seropédica, 21 de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município através da Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Seropédica através da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

Art. 2º - O presente Convênio visa a implantação de operacionalização do cadastro eletrônico intitulado Módulo Criança e Adolescente. – MCA. Consiste o Módulo em sistema web destinado à manutenção on line de cadastro contendo informações acerca do abrigo de crianças e adolescentes, possibilitando-se através da integração entre os órgãos e entidades envolvidos com a aplicação das medidas de abrigo e do diagnóstico da real dimensão do número e situação social e jurídica de tais abrigados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.


DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito

PUBLICAÇÃO
ED.: 241 DE: 22/01/09
JORNAL: Folha Popular
PÁGINA: 01 à 04